

COMPOSIÇÃO E RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

		FOLHA DE C	ONTINUAÇÃO DA	DECLARAÇÃO			
ELEM	IENTOS RELATIVOS AO RI	EQUERENTE					
Nome c	ompleto						
Data de	nascimento	l l nês dia	N.º de Identificação	o de Segurança Socia	al [
СОМІ	POSIÇÃO DO AGREGADO I	FAMILIAR (1)					
N.º de ordem	Nome completo		N.º de Identificação de Seg. Social ⁽²⁾	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascim	ento _{dia}	Relação familia
7							
8							
9							
10							
11							
	s os campos são de preenchimento c						
(1) Todos (2) Caso (e junt (3) Ex.: Co	s os campos são de preenchimento c desconheça, preencha o Formulário d de os meios de prova nele solicitados. Ônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, n	e Identificação de Po ora, irmão, etc.	essoas Singulares Abrang	das pelo Sistema de Prot	reção Social de Cidac	dania, N	/lod. RV 1017-DGSS
(1) Todo: (2) Caso (e junt (3) Ex.: Co	desconheça, preencha o Formulário d e os meios de prova nele solicitados. ônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, n	e Identificação de Po ora, irmão, etc. FAMILIAR (4)				dania, N	Mod. RV 1017-DGSS
(1) Todo: (2) Caso (e junt (3) Ex.: Co	desconheça, preencha o Formulário de os meios de prova nele solicitados. onjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, no DIMENTOS DO AGREGADO nentos ilíquidos mensais a Valor dos rendimento	e Identificação de Po ora, irmão, etc. FAMILIAR (4) auferidos à da	ata da apresentaç	ão da declaraçã			Mod. RV 1017-DGSS
(1) Todo: (2) Caso (e junt (3) Ex.: Co REND Rendin N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁵⁾	desconheça, preencha o Formulário d de os meios de prova nele solicitados. Dinjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, no DIMENTOS DO AGREGADO nentos ilíquidos mensais a Valor dos rendimento auferidos	e Identificação de Prora, irmão, etc. FAMILIAR (4) auferidos à da s de trabalho depes em Portugal Com descontos	ata da apresentaç	ão da declaraçã	o dos apoios à habita a Subsídio	ação os de Re	Aod. RV 1017-DGSS esidência ou outro: icos à Habitação
(1) Todos (2) Caso e e junt (3) Ex.: Co REND Rendin N.º de ordem do agregado	desconheça, preencha o Formulário d de os meios de prova nele solicitados. Dinjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, no DIMENTOS DO AGREGADO nentos ilíquidos mensais a Valor dos rendimento auferidos Com descontos para	e Identificação de Prora, irmão, etc. FAMILIAR (4) auferidos à da s de trabalho depes em Portugal Com descontos	ata da apresentaç endente s para a Caixa Geral	ão da declaraçã Valor Subsídios de Renda	o dos apoios à habita a Subsídio	ação os de Re	esidência ou outro
(1) Todo: (2) Caso (e junt (3) Ex.: Co REND Rendin N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁵⁾ 7	desconheça, preencha o Formulário d de os meios de prova nele solicitados. Dinjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, no DIMENTOS DO AGREGADO nentos ilíquidos mensais a Valor dos rendimento auferidos Com descontos para	e Identificação de Prora, irmão, etc. FAMILIAR (4) auferidos à da s de trabalho depes em Portugal Com descontos	ata da apresentaç endente s para a Caixa Geral	ão da declaraçã Valor Subsídios de Renda	o dos apoios à habita a Subsídio	ação os de Re	esidência ou outro.
(1) Todos (2) Caso o e junt (3) Ex.: Co REND Rendin N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁵⁾ 7	desconheça, preencha o Formulário d de os meios de prova nele solicitados. Dinjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, no DIMENTOS DO AGREGADO nentos ilíquidos mensais a Valor dos rendimento auferidos Com descontos para	e Identificação de Prora, irmão, etc. FAMILIAR (4) auferidos à da s de trabalho depes em Portugal Com descontos	ata da apresentaç endente s para a Caixa Geral	ão da declaraçã Valor Subsídios de Renda	o dos apoios à habita a Subsídio	ação os de Re	esidência ou outro.
(1) Todos (2) Caso o e junt (3) Ex.: Co REND Rendin N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁵⁾ 7 8	desconheça, preencha o Formulário d de os meios de prova nele solicitados. Dinjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, no DIMENTOS DO AGREGADO nentos ilíquidos mensais a Valor dos rendimento auferidos Com descontos para	e Identificação de Prora, irmão, etc. FAMILIAR (4) auferidos à da s de trabalho depes em Portugal Com descontos	ata da apresentaç endente s para a Caixa Geral	ão da declaraçã Valor Subsídios de Renda	o dos apoios à habita a Subsídio	ação os de Re	esidência ou outro

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

(continua na pág. seguinte)

Os referidos serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (6) (continuação)

Rendimen	tos ilíquidos mens	sais auferidos à data	a da apresentação da	declaração		
N.º de	Valor das prestações pagas por outras entidades ⁽⁸⁾			Valor das prestações pagas		
ordem do agregado familiar ⁽⁷⁾	Pensões ⁽⁹⁾	Prestações Sociais (10)	Valor das Pensões de Alimentos	pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor de outros rendimentos regulares (11)	
7						
8						
9						
10						
11						
12						

- (6) Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.
- [7] Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro "COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR".
- (8) Não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.. Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.
- (9) Não incluir pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.. Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.
- (10) Não incluír prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.
- (11) Incluir outros rendimentos regulares, não declarados neste quadro e no anterior, designadamente rendimentos do trabalho auferidos no estrangeiro e subsídios/prestações pagos por organismos de Segurança Social estrangeiros.

VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

N.º de ordem do agregado familiar(12)	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das ações	Valor das obrigações	Valor dos certificados de aforro	Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo	Valor de outros ativos financeiros
7						
8						
9						
10						
11						
12						

(12) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro "COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR".